



# MUNICÍPIO DE CANDÓI

## ESTADO DO PARANÁ

LEI N° 1.459 de 16 de julho de 2018

**SÚMULA:** Altera o Artigo 4º da da Lei Municipal 1.397/2017.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal de Candói, sanciono com base no Art. 50 da Lei Orgânica Municipal a seguinte Lei

**Art.1º** O artigo 4º da Lei 1397/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º. – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 16 de julho de 2018.

**GELSON KRUK DA COSTA**  
Prefeito

Publicado no Diário Oficial - Anf  
Nº 1530  
De 15/07/18  
Folha 1

[www.candoi.pr.gov.br](http://www.candoi.pr.gov.br)

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ  
Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - CEP: 85.140-000 - Cx. Postal 041  
Fone (42) 3638-8000 - E-mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br